

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

PROJETO DE LEI Nº 39/65

Dispõe sobre a construção do Hospital Municipal.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a construir o Hospital Municipal.

Art. 2º - A construção será efetivada por firma particular, mediante concorrência pública, escolhendo-se a que melhor condições oferecer.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a aprovação desta lei correrão por contas próprias a se consignarem no orçamento.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

S/S em 6 de julho de 1965

Georgino Marques Dias
Georgino Marques Dias - PSP